



EDITAL DE ESCOLHA DAS SOBERANAS Nº 01/2026

Abre as inscrições e define os critérios para a escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano para o biênio 2027/2028.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, torna Público para o conhecimento dos interessados, que no período de 14 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026 estarão abertas as inscrições para as candidatas a Soberanas do Município de Mato Castelhano/RS para o biênio 2027/2028 que acontecerá em duas etapas conforme seguem:

- I. Prova escrita no dia 14 de outubro 2026, a partir das 9hs, no Centro de Convivência de Mato Castelhano.
- II. no dia 23 de outubro, serão desenvolvidas as seguintes avaliações:
 - Entrevista com os jurados a partir das 16 horas, em local a definir.
 - Coquetel com os jurados e autoridades, a partir das 18 horas, no CRAS das oficinas.
 - Desfile individual e coletivo, a partir das 20h30, no Ginásio Municipal de Mato Castelhano.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA COORDENAÇÃO

Art. 1º A escolha da corte de soberanas do município de Mato Castelhano tem por objetivo:

- I. escolher uma jovem Matocastelhanense aos títulos de: Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa;
- II. que assuma o compromisso e a responsabilidade de trabalhar pelo pleno sucesso dos eventos realizados no Município, bem como a divulgação das potencialidades de Mato Castelhano para o ano em curso e o subsequente;
- III. desenvolver e estimular jovens quanto à história, cultura e representação do Município à população matocastelhanense, estadual e federal quando solicitado;
- IV. Representar o Município em eventos oficiais, festas, feiras e demais atividades de âmbito local, estadual ou nacional, bem como em quaisquer outros eventos ou atividades para os quais forem convocadas pelo Município.

Art. 2º A Coordenação e a organização dos eventos e/ou atividades do processo de escolha das soberanas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Será designada Comissão para organização do processo de escolha das soberanas.

- I. A Comissão Organizadora será composta a partir de uma solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude às seguintes representações, e indicados livremente por cada órgão/entidade:
 - 1 (um) membro da Sociedade Civil;
 - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;
 - 1 (um) representante da Terceira Idade;
 - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
 - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;



- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- II. a Comissão reunir-se-á, quando solicitada, por meio de convocação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude ou de 1/3 dos membros, em data, local e hora designados, em que será lavrada ata da reunião.
- III. a composição da Comissão Organizadora terá vigência de 02 (dois) anos, enquanto perdurar a representação das soberanas.

Parágrafo primeiro. A comissão tem por função planejar, organizar e acompanhar o processo de escolha; avaliando o andamento da representatividade de cada soberana, tendo autonomia para deliberar sobre as matérias que forem convenientes.

Parágrafo segundo. O membro da Comissão Organizadora que possuir relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau em linha reta ascendente, com qualquer das candidatas deverá declarar-se impedido de deliberar sobre assuntos relacionados a pedidos de natureza pessoal formulados pela respectiva candidata.

Parágrafo terceiro. Compete exclusivamente à Comissão Organizadora decidir sobre as questões administrativas, operacionais e de organização do Concurso, não lhe cabendo interferir na atribuição de notas às candidatas, a qual é de competência exclusiva e soberana da Comissão de Avaliação.

CAPITULO II

DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS

Art. 4º As candidatas ao título de Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa do Município de Mato Castelhano, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Ser residente e domiciliada no Município de Mato Castelhano/RS há, no mínimo, 5 (cinco) anos e comprometer-se a permanecer residindo no Município durante todo o mandato.
- III. Ter idade mínima de 17 (dezessete) anos e máxima de 22 (vinte e dois) anos, completados durante o ano de 2026, podendo ter 16 (dezesseis) anos na data da inscrição, desde que complete 17 (dezessete) anos até 31 de dezembro de 2026.
- IV. Ter disponibilidade integral de horários para cumprir as convocações;
- V. Possuir, como escolaridade mínima, estar cursando o ensino médio.
- VI. Demonstrar conhecimento sobre os assuntos listados no Anexo II;
- VII. Cumprir as obrigações previstas neste edital, participar dos eventos organizados pela Administração Municipal e representar o Município em eventos oficiais, bem como em quaisquer outros eventos para os quais for convocada.
- VIII. Assinar o termo de compromisso na data da reunião com as candidatas, aceitando as normas técnicas e administrativas;
- IX. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pelo Município de Mato Castelhano, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º O período de inscrição para o concurso será de 14 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, as inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, junto à Sede da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano, situada na Rua Sílvio Manfroí, nº 01, no horário das 7hs50min. às 11hs50min e das 13hs às 17hs.



- I. a Ficha de Inscrição poderá ser retirada a partir do dia 14 de setembro de 2026, junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
- II. para participar do concurso as candidatas deverão entregar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, juntamente com os anexos e documentos listados neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
- III. a candidata deverá informar, na Ficha de Inscrição, um endereço de e-mail e contato telefônico válido para o envio de notícias, avisos e informações sobre o Concurso e verificar com frequência a sua caixa de mensagens, a partir da inscrição no Concurso, bem como manter atualizado o endereço eletrônico, no caso de alteração.
- IV. a candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo III) declara conhecer e concordar com todas as cláusulas e condições descritas neste Edital sob pena de ter a sua inscrição cancelada no Concurso, sem qualquer direito a indenizações.
- V. a candidata inscrita, que desistir de participar do Concurso, deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 horas que antecedem o processo seletivo.

Parágrafo primeiro. O período de inscrições poderá ser prorrogado, sendo que o número mínimo para a realização do concurso será de três (03) candidatas.

Parágrafo segundo. A validade da inscrição está condicionada a data fixada neste Edital.

Parágrafo terceiro. Jovens que já foram Soberanas do Município não poderão se inscrever.

Art. 6º No ato da inscrição a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição devidamente preenchida devidamente assinado pela candidata ou seu pelo representante legal, caso possua idade inferior a 18 anos, conforme modelo - Anexo III;
- II. termo de responsabilidade, devidamente assinado pela candidata ou seu pelo representante legal, caso possua idade inferior a 18 anos, conforme modelo - Anexo IV;
- III. termo de compromisso, devidamente assinado pela candidata ou seu pelo representante legal, caso possua idade inferior a 18 anos, conforme - Anexo V.
- IV. cópia da carteira de identidade;
- V. comprovante de residência;
- VI. comprovante de escolaridade;
- VII. uma foto impressa no tamanho 15x21;
- VIII. quatro (04) fotos enviadas por mídia digital.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 7º A escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano para o biênio 2027/2028 contará com as seguintes etapas:

- I. entregar a Ficha de Inscrição até o dia 30 de setembro de 2026, devidamente preenchida e assinada, juntamente com seus anexos.
- II. participar das reuniões que antecederem ao concurso sempre que for convocada;
- III. participar das formações e oficinas preparatórias promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, sempre que for convocada.
- IV. Participar da avaliação objetiva, entrevista cultural, coquetel e desfile, os quais serão avaliados pelo corpo de jurados.



Parágrafo primeiro. A candidata deverá participar de todas as etapas do concurso programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

Parágrafo segundo. Caso a candidata não esteja presente em qualquer das etapas de avaliação previstas no inciso IV, será automaticamente eliminada do processo de escolha. O não comparecimento às demais etapas previstas nos incisos I, II e III somente será justificado mediante apresentação de atestado médico. Na ausência de justificativa mediante atestado médico, será descontado o equivalente a 2 (dois) pontos da nota final da candidata.

Art. 8º A prova escrita acontecerá no dia 14 de outubro de 2026, a partir das 9 horas, no Centro de Convivência de Mato Castelhano.

Art. 9º O evento para avaliação da entrevista e da oratória das candidatas acontecerá no dia 23 de outubro de 2026, a partir das 16 horas, em local a definir. A avaliação da desenvoltura, expressão e postura ocorrerá a partir das 18 horas, no CRAS das Oficinas, durante coquetel com os jurados e autoridades. O desfile individual e coletivo ocorrerá a partir das 20h30min, no Ginásio Municipal de Mato Castelhano.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A Comissão de Avaliação será formada por cinco pessoas de reconhecida capacidade, idoneidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Parágrafo primeiro. O jurado deve ter disponibilidade para participar das etapas previstas para a escolha das Soberanas a que sejam de sua incumbência.

Parágrafo segundo. O jurado não poderá ter parentesco, até terceiro grau, tampouco vínculo de trabalho, com as candidatas ou com os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo terceiro. Não pode haver na comissão mais de um jurado da mesma entidade.

Art. 11. A Comissão de Avaliação fará a apuração do resultado final e divulgará as candidatas vencedoras, em evento ao qual será dada publicidade.

Parágrafo primeiro. A decisão do Corpo de Jurados não será passível de recurso.

Parágrafo segundo. A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões durante o processo de avaliação das candidatas.

Parágrafo terceiro. Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 12. Para a ordem de chamada nas atividades previstas para a escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano será obedecida ordem alfabética.

Art. 13. A avaliação das candidatas é resultado da observação da comissão de julgamento, de acordo com os seguintes critérios e notas:

CrITÉRIOS	Notas
I - Prova objetiva/eliminatória	25 pontos
II - Entrevista e oratória	30 pontos
III - Coquetel	25 pontos



IV - Desfile	20 pontos
TOTAL	100 pontos

Parágrafo primeiro. A pontuação global atribuída ao processo de seleção totaliza 100 pontos.

Parágrafo segundo. Será realizado desfile individual e coletivo das candidatas.

Parágrafo terceiro. Os itens II, III e IV do Art. 13, serão avaliados e pontuados, individual e subjetivamente, pelo corpo de jurados.

Parágrafo quarto. Em cada etapa de avaliação, serão desconsideradas a maior e a menor notas atribuídas pelo conjunto de jurados. Caso haja mais de uma nota de igual valor entre as maiores ou entre as menores, será desconsiderada apenas uma ocorrência dessa nota, permanecendo as demais para fins de apuração. A nota final da candidata em cada etapa corresponderá à média aritmética das notas remanescentes.

Parágrafo quinto. A prova objetiva terá caráter eliminatório e conterà 10 (dez) questões de múltipla escolha, com peso de 2,5 (dois pontos e meio) pontos em cada questão, podendo chegar à soma total de 25 (vinte e cinco) pontos. Será eliminada a candidata que não atingir a média de acerto de 60% (sessenta por cento), correspondente a 15 (quinze) pontos.

Parágrafo sexto. Para a entrevista, as Candidatas deverão responder as perguntas formuladas pela Comissão Julgadora. Para a prova de oratória, as candidatas terão até 10 (dez) minutos para falar sobre o Município de Mato Castelhano, demonstrando conhecimento sobre o Município em geral, entrelaçando aos dados e informações sobre os itens descritos no Anexo II, expectativa quanto a Cidade, enfatizando seus sonhos quanto ao progresso da terra natal.

Art. 14. Ao final do desfile, previsto para o dia 23 de outubro de 2026, podendo exceder no horário e se estender até o dia 24 de outubro de 2026, a Comissão Organizadora fará a contagem e conferência da pontuação, sendo divulgadas, exclusivamente nesse momento, as três (03) colocações finais, por ordem decrescente de média de notas — da maior para a menor —, assim classificadas: a candidata com maior média será a RAINHA DO MUNICÍPIO; a segunda e a terceira colocadas serão, respectivamente, PRIMEIRA e SEGUNDA PRINCESA DO MUNICÍPIO. Nenhum outro resultado, parcial ou individual, referente às demais etapas do Concurso será divulgado.

Parágrafo primeiro. As planilhas com a relação das notas individuais de cada candidata não serão divulgadas, bem como não serão disponibilizadas para quaisquer fins.

Art. 15. Em caso de empate na soma dos pontos, será utilizado, como primeiro critério de desempate, a maior nota obtida na etapa de entrevista e oratória. Persistindo o empate, será considerado como critério de desempate a maior idade, observada a data de nascimento das candidatas.

Art. 16. No caso de não ter o número mínimo de candidatas inscritas, conforme descrito no parágrafo primeiro do artigo 5º, a Comissão Organizadora do Concurso, reserva-se o direito de convidar 03 (três) representantes, que formarão a Corte Oficial do Município de Mato Castelhano para o biênio 2027/2028.

CAPÍTULO VII DOS TRAJES

Art. 17. No dia do desfile de escolha das soberanas, as candidatas deverão obrigatoriamente estar vestidas conforme orientação da Comissão Organizadora. O desfile será realizado em duas etapas, roupa casual e social.

Art. 18. As vestimentas bem como cabelo e maquiagem para o desfile ficarão a cargo de cada candidata.



Sugestão de roupa casual: Calça jeans e camiseta baby look preta.

Sugestão de roupa social: Vestido a escolha da candidata.

CAPÍTULO VIII DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 19. As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção e divulgação do Município de Mato Castelhano, bem como pela participação em eventos a que forem solicitadas.

Art. 20. As Soberanas terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Parágrafo único. A permanência no título está condicionada à disponibilidade integral (100%) da Soberana para atender às convocações da Administração Municipal durante todo o período do mandato, mediante assinatura do Termo de Disponibilidade (Anexo VI) no ato da coroação, sob pena de perda do título, conforme Art. 22 deste Edital.

Art. 21. As despesas das Soberanas com as atividades de divulgação, tais como: custos com deslocamentos, alimentações e hospedagens serão custeados pela Administração Municipal.

Parágrafo primeiro. Em eventos oficiais, mediante prévia comunicação, o Município custeará os serviços de maquiagem e penteado das Soberanas; nos demais casos, tais despesas ficarão por conta de cada Soberana eleita.

Parágrafo segundo. As Soberanas eleitas, rainha e princesas, receberão trajes oficiais, sem ônus às candidatas, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo dos mesmos e do profissional que irá confeccioná-los.

Parágrafo terceiro. A Rainha e Princesas receberão para compor a corte, um vestido (típico), uma coroa e uma faixa correspondente ao título conquistado.

Parágrafo quarto. Ao final do mandato, os trajes oficiais, bem como as faixas, ficarão em posse das Soberanas, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis quando por ventura a Administração Municipal solicitá-los para possíveis exposições dos mesmos.

Art. 22. A Soberana eleita que não cumprir com o estabelecido neste regulamento, inclusive a exigência de disponibilidade integral (100%) para atender às convocações da Administração Municipal durante o mandato, poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a segunda mais votada e assim sucessivamente.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 23. Todas as candidatas receberão flores.

Art. 24. As ganhadoras receberão, além do buque de flores, um conjunto de semi jóias.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E DATA DE COROAÇÃO

Art. 25. A divulgação da Rainha, Primeira Princesa e Segunda Princesa ocorrerá exclusivamente ao final do desfile, no dia 23 de outubro de 2026, podendo exceder no horário e se estender até o dia 24 de outubro de 2026, após o término de todas as etapas previstas e a soma da pontuação final de cada candidata pela Comissão Organizadora, conforme Art. 14 deste Edital.



Art. 26. A passagem de faixa para a nova corte dar-se-á pela corte de soberanas do quadriênio 2023/2026, enquanto a coroação e apresentação dos trajes oficiais da corte de soberanas para o biênio 2027/2028 ocorrerão no jantar do Município, em março de 2027, em data e local a definir.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

Art. 27. As candidatas eleitas como Rainha e Princesas do Município de Mato Castelhano deverão estar 100% (cem por cento) disponíveis para atividades de divulgação sempre que forem solicitadas pela Administração Municipal, inclusive para cumprir compromissos fora do Município e recepcionar os convidados em festas e eventos municipais, bem como representar o Município em outras ocasiões solenes, sob pena de perda do título, conforme Art. 22 deste Edital.

Art. 28. É atribuições da Rainha e Princesas divulgarem eventos, convidar público e autoridades para eventos, participar da gravação de comerciais, conceder entrevistas para a imprensa, estar presente em eventos oficiais, posar para fotos, dentre outras atividades correlatas.

Art. 29. Sempre quando for representar e participar de eventos de interesse da Prefeitura Municipal, usar o vestido, sapato, coroa ou tiara, faixa e demais acessórios ou vestimentas oferecidas pela municipalidade ou particulares e estes devem estar em perfeitas condições.

Parágrafo único. As soberanas receberão convocação oficial para cada evento que deverão participar, com descrição da vestimenta e, quando se tratar de evento oficial, indicação de que a maquiagem e o penteado serão custeados pelo Município, conforme Art. 21 deste Edital.

Art. 30. Quando as soberanas estiverem representando o Município oficialmente não será permitido estar na presença de acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes, fumar ou fazer uso de aparelhos celulares.

Art. 31. Quando em exercício de suas atribuições, ou fora delas, as soberanas deverão manter conduta social adequada, não denegrindo a imagem do Município de Mato Castelhano/RS.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais será automaticamente desclassificada.

Art. 33. Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora do Concurso, para quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 34. Os anexos fazem parte integrante deste Edital.

Art. 35. Será obrigatória a presença da Rainha e Princesas para a transferência do respectivo título no próximo concurso, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Art. 36. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, juntamente com a Comissão Organizadora.

Art. 37. Os dados pessoais fornecidos pelas candidatas serão tratados pela Administração Municipal exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação do Concurso de Escolha das Soberanas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), sendo armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento dessa finalidade e eliminados ou anonimizados após esse período, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

Art. 38. O presente Edital, seus anexos e eventuais retificações estarão disponíveis, durante todo o período do Concurso, no site oficial do Município de Mato Castelhano.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Mato Castelhano/RS, 31 de agosto de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO

PROGRAMAÇÃO:

1. INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS:

- 1.1. Período: 14 a 30 de setembro de 2026.
- 1.2. Local: Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, junto a Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS.
- 1.3. Contato: (54) 3313-3822 Ramal: 37 e (54) 9 99095292

2. PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS GERAIS:

- 2.1. Data: 14/10/2026
- 2.2. Local: Centro de Convivência de Mato Castelhano
- 2.3. Hora: 9 horas

3. ENTREVISTA E PROVA DE ORATÓRIA:

- 3.1. Data: 23 de outubro de 2026
- 3.2. Local: a definir
- 3.3. Hora: 16h

4. AVALIAÇÃO DE DESENVOLVURA, EXPRESSÃO E POSTURA:

- 4.1. Data: 23 de outubro de 2026
- 4.2. Local: CRAS das Oficinas
- 4.3. Hora: 18h

5. DESFILE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 5.1. Data: 23 de outubro de 2026,
- 5.2. Local: Ginásio Municipal de Mato Castelhano
- 5.3. Hora: 20hs30min.

6. COROAÇÃO:

- 6.1. Data: a definir
- 6.2. Local: a definir
- 6.3. Hora: a definir



ANEXO II

**RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM ESTUDADOS PELA CANDIDATA
PROVA OBJETIVA E PROVA DE ORATÓRIA**

Histórico do Município de Mato Castelhano	Origem
	Fundação
	Emancipação
	Etnias
	Tradicionalismo
	Educação e Cultura
	Clima
	População
Setores da Economia	Agropecuária
	Indústria
	Comércio
	Serviços

Para a prova de oratória, as candidatas terão até 10 (dez) minutos para falar sobre o Município de Mato Castelhano, demonstrando conhecimento sobre o Município em geral, entrelaçando aos dados e informações sobre os itens descritos neste anexo, expectativa quanto a Cidade, enfatizando seus sonhos quanto ao progresso da terra natal.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome: _____

Data Nasc: ____/____/____ Idade: _____

Nacionalidade: _____

Contato Telefônico: _____

RG: _____

CPF: _____

Filiação: Pai _____

Mãe _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____

E-mail: _____

Trabalha? Sim () Não () Local: _____

Telefone _____

Escolaridade: Ensino Médio () Completo () Incompleto () Cursando

Ensino Superior () Completo () Incompleto () Cursando

Em: _____

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano para o biênio 2027/2028, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo, sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme Art. 5º, 7º do referido Regulamento.

DECLARO ainda, em conformidade com o Art. 4º, inciso IX do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e minhas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Administração Municipal, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Mato Castelhano/RS, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Assinatura da Candidata)



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____

Portadora do RG nº _____

e CPF nº _____

Residente e domiciliado (a) no (a)

nº _____ complemento _____

Bairro _____

no Município de _____

DECLARO, na qualidade de _____ (Pai/Mãe/Tutor Legal) em conformidade com o Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano para o biênio 2027/2028, que para todos os efeitos legais autorizo a menor _____, a participar do CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DE MATO CASTELHANO 2026, sendo que a participação no concurso é efetuada por livre vontade da menor de idade.

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes.

DECLARO ainda, em conformidade com o Art. 4º, inciso IX do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano para o biênio 2027/2028, que autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia a serem utilizadas pela Administração Municipal, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Mato Castelhano/RS, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Pai/Mãe ou Tutor Legal)



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____

Portadora do RG nº _____

e CPF nº _____

Residente e domiciliada na _____

nº _____ complemento _____

Bairro _____

no Município de _____

DECLARO, em conformidade com Art. 4º, inciso VII e Art. 6º, inciso III do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano/RS _____ que estou ciente e comprometo-me a participar de todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, comparecer quando solicitada, pela Administração Municipal, em todos os eventos e atividades promovidos ou apoiados pelo Município de Mato Castelhano.

DECLARO também, ter ciência que o descumprimento de uma ou mais cláusulas e condições constantes no Regulamento resultará na perda do título de Soberana do Município de Mato Castelhano biênio 2027/2028.

Mato Castelhano/RS, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura da Candidata)



ANEXO VI

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____

Portadora do RG nº _____

e CPF nº _____

Residente e domiciliada na _____

nº _____ complemento _____

Bairro _____

no Município de _____

Eleita () RAINHA () PRIMEIRA PRINCESA () SEGUNDA PRINCESA do Município de Mato Castelhano para o biênio 2027/2028,

DECLARO estar ciente de que a permanência no título está condicionada à minha disponibilidade integral (100%) para atender às convocações da Administração Municipal durante todo o período do mandato, comprometendo-me a comparecer a todos os eventos, atividades de divulgação, compromissos oficiais e quaisquer outros eventos ou atividades para os quais for convocada, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

DECLARO também ter ciência de que o descumprimento desta disponibilidade integral poderá resultar na perda automática do título, conforme estabelecido no Art. 22 do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Mato Castelhano, assumindo o título a candidata seguinte na ordem de classificação.

Mato Castelhano/RS, _____ de _____ de 2027.

(Assinatura da Soberana)